



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01837/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO.
VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO
CONSUBSTANCIADA NO ACÓRDÃO APL-TC-
868/2008. CUMPRIMENTO. ARQUIVAMENTO
DOS AUTOS.

ACÓRDÃO APL-TC- 00152/2012

RELATÓRIO:

O Processo **TC Nº 01837/06** trata da verificação do cumprimento de decisão contida no **ACÓRDÃO APL-TC-868/2008 (fls. 90)**, emitido na sessão de 05/11/2008 e publicado no D.O.E. de 19/11/2008, por meio do qual este Tribunal assinou o prazo de sessenta dias ao então Prefeito do Município de Sertãozinho, Sr. Antônio Ribeiro Filho, para apresentação de certidões fornecidas pelo Cartório de Pirpirituba, com referência a sessões e doações de terrenos.

Após analisar a documentação anexada às fls. 95/96, a Corregedoria deste Tribunal entendeu ter sido o Acórdão mencionado cumprido (**fls. 97/98**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial. É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Voto no sentido de que seja declarado o cumprimento do **ACÓRDÃO APL-TC-868/2008**, arquivando-se os autos do presente processo.

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 01837/06**, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Corregedoria, o parecer oral do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros **do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01837/06

unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, declarar o cumprimento do **ACÓRDÃO APL-TC-868/2008**, arquivando-se os autos do presente processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 07 de março de 2012

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente em exercício

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do MPE